



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, com sede em Paverama/RS, à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **29 de março de 2023 às 28 de março de 2024**, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO**, de empresa(s) aptas legalmente para **a locação de caminhões e máquinas pesadas**, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.178, de 4 de fevereiro de 2022, **Protocolo Administrativo 596/2023**, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1 – É objeto deste edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) aptas para o fornecimento em locação de caminhões e máquinas pesadas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atividades inerentes as repartições referidas, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.2 – Os equipamentos objeto de locação pelo presente Edital de Chamamento Público constam da Tabela abaixo, bem como, os respectivos valores estipulados para a locação:

Item	Quantidade	Medida	Descrição	Valor Unitário
1	1	Hora Trabalhada	Locação de caminhão caçamba basculante , em bom estado de conservação, com capacidade mínima de 5m ³ (cinco metros cúbicos), devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; -	R\$ 111,24



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	
2	1	Por frete	Locação de caminhão truck e/ou carreta para prancha , com capacidade para transportar máquinas pesadas com até 20.000 Kg, em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função. O caminhão deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 637,20
3	1	Hora Trabalhada	Locação de caminhão truck caçamba basculante , com capacidade mínima de carga de 10m ³ (dez metros cúbicos), em bom estado de conservação, devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas aptos para a função, para: - transportar saibro para os agricultores; - transportar pedras brutas; - acompanhar as máquinas pesadas do Município na limpeza das valetas em estradas públicas. - outras atividades (transportes) que se fizerem necessárias pela Administração Pública Municipal. O caminhão deve estar em perfeitas	R\$ 139,32



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, motorista e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	
4	1	Hora Trabalhada	Locação de máquina escavadeira hidráulica , com ano de fabricação mínimo 1994, de peso mínimo não inferior a 13.5 (treze virgula cinco) toneladas, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	R\$ 267,84
5	1	Hora Trabalhada	Locação de máquina retroescavadeira tracionada , com ano de fabricação mínimo de 2010, com motor mínimo de 85cv e peso mínimo operacional de 6.100Kg, equipada com horímetro, em bom estado de conservação, devidamente emplacadas e licenciadas, devendo a mesma estar em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem), munidas de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com operadores habilitados e devidamente treinados para a função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do	R\$ 162,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos.	
--	--	--	---	--

1.3 – Não é obrigatório o credenciamento em todos os itens da Tabela prevista no item 1.2, supra.

1.4 – Integra a locação objeto do presente Edital, a disponibilização de operador de máquinas e/ou motorista, devidamente habilitados para a condução dos equipamentos e/ou veículos, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.

1.5 – A empresa credenciada é responsável pela manutenção dos objetos locados, combustíveis e guarda do bem, não responsabilizando-se o Município, por qualquer despesa inerente ao bem, mas tão somente contraprestando pela hora efetivamente trabalhada, conforme Tabela supra.

1.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.7 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.8 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.9 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.11 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.12 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.13 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.1 – As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Requerimento com a qualificação da empresa proponente, identificando em quais itens pretende o credenciamento;

2.1.2 – Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, ou documento equivalente para as MEIs;

2.1.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.4 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

2.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.7 – Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.1.8 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

2.1.9 – Alvará de licença de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa de dentro do prazo de validade ou, no caso de vencida e com comprovação do pedido de renovação ainda pendente de julgamento;

2.1.10 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, do presente Edital;

2.1.11 – Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2, deste Edital;

2.1.12 – Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição de Microempresa,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, bem como, indicação do regime de tributação adotado pela empresa, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação dos documentos junto ao Protocolo;

2.1.13 – Comprovação da disponibilidade do equipamento e/ou veículo para o qual pretende o credenciamento. A comprovação poderá se dar mediante a apresentação de documentos de propriedade e licenciamento ou então através de nota fiscal de aquisição e/ou de contrato que evidencie a posse do bem.

2.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 – A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

3.2 – A empresa credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

3.3 – A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

3.4 – É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município, de quem quer que seja, especialmente de munícipes, caso os serviços sejam prestados em propriedades privadas.

3.4.1 – Poderá, no entanto, o particular realizar a contratação da empresa credenciada para a execução de serviços não atendidos pelo Município, condição na qual não haverá qualquer participação financeira da municipalidade.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 – Os valores a serem pagos pela locação, com operador/motorista, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2 deste Edital.

4.2 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora/frete efetivamente trabalhada multiplicado pelo número de horas trabalhadas no mês.

4.3 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme Anexo 3, deste Edital.

4.4 – Além dos documentos previstos no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da SEFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.

4.4.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

4.5 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

4.6 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.7 – As despesas oriundas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

	Saldo Disponível
- Despesa: 33 / Projeto: 2011 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 241.757,28
- Despesa: 126 / Projeto: 2029 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 92.745,41
- Despesa: 124 / Projeto: 2028 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 235.030,15

5 – DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 – O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice da URM ou outro que vier a substituí-lo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 – DOS CRITÉRIOS:

7.1 – Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

- a) Localização da sede do credenciado evitando deslocamentos desnecessários; e
- b) Disponibilidade de tempo e equipamento em condições do credenciado para atendimento imediato da demanda do Município.

8 – DAS INFORMAÇÕES:

8.1 – O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (51) 3761-1044, no site www.paverama.rs.gov.br ou por e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

Paverama/RS, 28 de março de 2023.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 28 de março de 2023.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2023.

.....

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2023.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E/OU CAMINHÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

Requerente: () Secretaria Agricultura () Secretaria de Obras () _____

EMPRESA CREDENCIADA: _____

EQUIPAMENTO/VEÍCULO (PLACA): _____

OPERADOR/MOTORISTA: _____

Data	Horário	Local/Propriedade/Serviço

Assinatura operador/motorista: _____

Assinatura responsável legal da empresa: _____

Assinatura e carimbo Fiscal do Termo: _____



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 4

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

*Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa
....., para credenciamento de serviços de
caminhão e máquinas pesadas.*

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FABIANO MERENCE BRANDÃO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1178 de 4 de fevereiro de 2022, e Processo Administrativo nº/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento, a locação de caminhões e máquinas pesadas, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em atividades inerentes as repartições referidas, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.2 – Os equipamentos e veículos objeto de locação pelo presente instrumento constam da Tabela abaixo, bem como, os respectivos valores estipulados para a locação:

.....

1.3 – Integra a locação objeto do presente termo, a disponibilização de operador de máquinas e/ou motorista, devidamente habilitados para a condução dos equipamentos e/ou veículos, conforme normas do Código Brasileiro de Trânsito.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.4 – A credenciada é responsável pela manutenção dos objetos locados, combustíveis e guarda do bem, não responsabilizando-se o Município, por qualquer despesa inerente ao bem, mas tão somente contraprestando pela hora efetivamente trabalhada, conforme Tabela supra.

1.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.6 – A credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.7 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.8 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.10 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.11 – A credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

2.0 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – Os valores a serem pagos pela locação, com operador/motorista, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista na Cláusula 1.2, deste Termo de Credenciamento.

2.2 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora/frete efetivamente trabalhada multiplicado pelo número de horas trabalhadas no mês.

2.3 – O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme Anexo 3 deste Termo.

2.4 – Além dos documentos previstos no item 2.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da GFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.

2.4.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

2.5 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.6 – Nenhum pagamento isentará a Credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.7 – Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices da URM ou outro que vier a substituí-lo.

3.0 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, **vigorando por 12 (doze) meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4.0 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

4.2 – A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.3 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4 – É totalmente vedada a cobrança de quaisquer valores, em complementação aos valores pagos pelo Município, de quem quer que seja, especialmente de munícipes, caso os serviços sejam prestados em propriedades privadas.

4.4.1 – Poderá, no entanto, o particular realizar a contratação da empresa credenciada para a execução de serviços não atendidos pelo Município, condição na qual não haverá qualquer participação financeira da municipalidade.

4.5 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.6.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.7 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. ROGERIO PEDRO SCHERER SANTIAGO; pelo Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. MAURÍCIO MARQUES DA SILVA; e pelo Chefe do Setor de Compras, Sr. UESLEI JOSÉ GARCIA, ou a quem vier a substituí-los.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da CREDENCIADA:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores gastos no exercício anterior com objeto semelhante, quando a credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços solicitados e aceitos pela Credenciada;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.

5.1.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei; e

5.1.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

b) por comum acordo dentre as partes;

c) por manifestação expressa da Credenciada;

d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

g) razões de interesse público;

h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 – DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Saldo Disponível
- Despesa: 33 / Projeto: 2011 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 241.757,28
- Despesa: 126 / Projeto: 2029 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 92.745,41
- Despesa: 124 / Projeto: 2028 / Classificação: 3.3.3.90.39 / Recurso: 0001	R\$ 235.030,15

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.6 – O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

CREENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF